

ATO Nº 086/2011

Institui a Comissão de Gestão Ambiental e aprova o replanejamento do RECICLAMP – Programa de Gerenciamento Ambiental do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso X, alínea “a” e “f”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público deve promover o uso racional dos recursos naturais, contribuindo para a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o princípio da ecoeficiência, fundado na compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas, tragam qualidade de vida e a redução do consumo de recursos naturais a um nível equivalente à capacidade de sustentação do Planeta;

CONSIDERANDO que a mudança proativa dos hábitos de consumo contribui significativamente para a diminuição das emissões de resíduos e para o uso sustentável dos recursos naturais e podem ser traduzidas pela internalização de condutas de Redução, Reutilização, Reciclagem, Reeducação e Replanejamento;

CONSIDERANDO que o Poder Público exerce papel relevante na adoção de condutas ecologicamente equilibradas, em virtude de ser um grande consumidor de bens e serviços, competindo-lhe constitucionalmente o dever de defesa e proteção do meio ambiente, essencial à sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o programa de gerenciamento ambiental no âmbito do Ministério Público do Tocantins.

Publicado no Diário Oficial
Nº 3438
PALMAS-TO, 05/08/11.

5

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o replanejamento do Programa de Gerenciamento Ambiental – RECICLAMP, na sede do Ministério Público do Estado do Tocantins e Promotorias Justiça, apresentado pelo Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente.

Art. 2º. Instituir, a Comissão de Gestão Ambiental – COGEAM, na sede do Ministério Público do Estado do Tocantins e progressivamente suas respectivas subcomissões nas Promotorias de Justiça do Interior.

§ 1º. A COGEAM será composta pelos seguintes membros natos:

I – o Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, que a presidirá;

II – o Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF;

III – um Promotor de Justiça da área de Meio Ambiente da Capital;

IV – a chefia de cada um dos seguintes setores da Procuradoria Geral de Justiça:

- Departamento de Planejamento e Gestão;
- Departamento Administrativo;
- Assessoria de Comunicação;
- Comissão Permanente de Licitação;
- Diretoria de Expediente;
- Recursos Humanos;
- Assessoria de Controle Interno.



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

V – o servidor titular do cargo de Encarregado de Área de Manutenção e Segurança, responsável pela gestão do Serviço de Limpeza na Procuradoria Geral de Justiça;

VI - dois servidores do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, indicados pelo Coordenador.

§ 2º. Cada subcomissão da COGEAM será composta, nas Promotorias de Justiça do interior, pelos seguintes membros:

I – o Promotor de Justiça com atribuições de Meio Ambiente ou, onde não houver tal especialização, o Promotor de Justiça coordenador ou titular, conforme o caso, que a presidirá, como membro nato;

II – dois servidores da Promotoria de Justiça, sendo um analista e um técnico, indicados pelo Presidente da respectiva subcomissão.

§ 3º. Tanto a COGEAM como cada subcomissão se reunirá ordinariamente uma vez por mês, em dia e horário a ser definido pelo respectivo Presidente e, extraordinariamente, quando por este convocada.

§ 4º. Na impossibilidade de comparecimento as reuniões da COGEAM, cada membro nato designará um suplente para representá-lo.

§ 5º. A implantação das subcomissões será efetuada gradativamente, iniciando pelas promotorias de 3ª Entrância, conforme planejamento a ser definido pela COGEAM.

Art. 3º. Caberá à COGEAM:

I - planejar e replanejar as ações a serem desenvolvidas;

II – viabilizar a execução e emitir sugestões à Procuradoria Geral de Justiça, no que diz respeito a educação ambiental, gestão de resíduos e uso racional de recursos;

III – realizar avaliações e monitoramento do desempenho ambiental de forma periódica, com intuito de fornecer informações quanto a eficiência e eficácia do projeto e/ou atividades;

IV – definir um conjunto de indicadores que possam mensurar os avanços do Programa de Gerenciamento Ambiental;

V – sistematizar os dados coletados.

Art. 4º. Caberá à COGEAM acompanhar e sistematizar os dados referentes ao Programa de Gerenciamento Ambiental e emitir relatórios sobre o andamento dos projetos ou atividades em modelo próprio.

Art. 5º. Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada para o serviço de limpeza e manutenção dos prédios pertencentes ao Ministério Público a coleta seletiva e preenchimento dos relatórios de coleta, que serão entregues:

I – em Palmas para a COGEAM;

II – no interior do Estado, para cada subcomissão, que os remeterão à COGEAM, onde serão sistematizados.

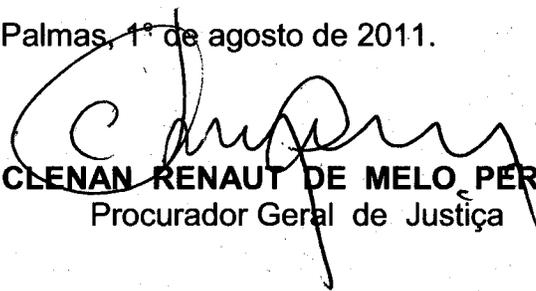
Art. 6º. Ficará sob responsabilidade do departamento administrativo à prévia comunicação das ações que deveram ser executadas pela empresa contratada para os serviços de limpeza e manutenção.

Art. 7º. Após a publicação deste Ato, a COGEAM iniciará os trabalhos imediatamente.

Art. 8º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato nº 038/2008.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 1º de agosto de 2011.



CLEON RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça